

monia com o preceituado no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.203\$76 da dotação da alínea a) para a da alínea b), ambas do n.º 3) do artigo 10.º do actual orçamento do Fundo especial de caminhos de ferro.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Dezembro de 1944. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 34:208

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, de conta da dotação inscrita para despesas de anos económicos findos no orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano, a quantia de 10.735\$48, importância de gratificações devidas a diversos professores da Escola Superior Colonial, por acumulação de cadeiras, nos termos do decreto n.º 18:834, de 9 de Setembro de 1930, no ano lectivo de 1940-1941 e pela regência de cursos de que se fez o desdobramento, nos termos do decreto-lei n.º 31:838, de 5 de Janeiro de 1942, no ano lectivo de 1941-1942.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Dezembro de 1944. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

(Para ser presente à Assembleia Nacional).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:209

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 100.000\$, destinado a reforçar a verba inscrita na alínea r) do n.º 2) do artigo 18.º, capítulo 2.º, do actual orçamento do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 100.000\$ na verba inscrita no artigo 880.º, capítulo 8.º, do aludido orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Dezembro de 1944. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado do Comércio e Indústria de 18 de Setembro, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, mediante acôrdo de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças, conforme o disposto no artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, foi autorizada no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1944 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 13.º

Instituto Português de Combustíveis

Artigo 275.º — Despesas de comunicações:

2) Telefones:

Da alínea a) «Anuidades» para a alínea b)

«Instalações e outras despesas» 375\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Dezembro de 1944. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.